



Jornal Oficial **RIO DAS OSTRAS**

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1625 • Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023



**Inscrições para
Bolsa Atleta já
começaram**

PREFEITURA
**RIO DAS
OSTRAS**

Atletas e desportistas de Rio das Ostras já podem comemorar. Começaram as inscrições para o Programa Bolsa Atleta da Subsecretaria de Esporte e Lazer. Competidores a partir dos 12 anos, participantes das modalidades esportivas desenvolvidas por projetos da Prefeitura, poderão se inscrever para ter acesso ao benefício que deverá ser usado para custear despesas gerais em eventos estaduais, nacionais e internacionais representando Rio das Ostras.

A inscrição dos atletas deverá ser feita através do site Bolsa Atleta, no endereço eletrônico <https://educacao.riodasostras.rj.gov.br/bolsaatleta>, que estará disponível a partir do dia 13 de novembro, até as 23h59 do dia 27 de novembro.

No ato da inscrição, o interessado deverá anexar os seguintes documentos: Ficha de Inscrição; Currículo Esportivo; Termo de autorização de uso de imagem e voz para maiores de 18 anos; Termo de autorização de pais ou responsáveis legais para uso de voz e imagem para atletas menores de 18 anos; Termo de adesão do atleta; Cópia da carteira de identidade; Cópia do CPF; Comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal; Boletim escolar ou histórico escolar; Comprovante de residência em Rio das Ostras; Certidão Criminal para maiores de 18 anos; Cópias de comprovante de participação em competições (medalhas, certificados, reportagens); Atestado médico. Atletas menores de idade também devem apresentar cópia da documentação dos pais e responsáveis.

BOLSA ATLETA – O programa Bolsa Atleta é destinado para atletas praticantes de desportos de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas que participam de competições oficiais, bem como aquelas vinculadas à Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.

Atletas de todas as idades terão direito a se inscrever no benefício. Menores de idade devem estar regularmente matriculados em instituições de ensino com aproveitamento e frequência regular. O benefício será válido por 1 ano e, após esse prazo, os atletas poderão passar por uma reavaliação e renovação, conforme desempenho comprovado.

Ao todo, 55 Bolsas Atleta serão distribuídas, sendo 20 para atletas participantes de projetos da Subsecretaria de Esporte e Lazer; outros 20 para atletas que competem em nível estadual e os últimos 15 para atletas competidores em eventos nacionais e internacionais.



As informações completas estão disponibilizadas no site <https://educacao.riodasostras.rj.gov.br/bolsaatleta/>.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	05
SEMAD	14
SEGEF	22
SEMAS	22
SEMEDE	23
SEMUSA	28
SESEP	30

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC	32
SAAE	39
OSTRASPREV	39

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	40
-------------------------	-----------



REDES 3 SOCIAIS



 25

**PREFEITURA
DE RIO DAS OSTRAS**

@RIODASOSTRASGOV



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2933/2023

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, AS TENDAS VIOLETAS CONTRA O ABUSO SEXUAL E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, EM EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Autoria: Vereador – Leonardo de Paula Tavares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio das Ostras, as tendas violetas contra o abuso sexual e violência contra a mulher, em eventos realizados em espaços públicos.

Parágrafo único. Fica assegurada a toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, e idade o acolhimento através das "Tendas Violetas".

Art. 2º As "Tendas Violetas" se constituem como espaço para acolhimento às vítimas que denunciam abuso sexual, assédio sexual e importunação sexual em eventos culturais realizados em espaços públicos, bem como para oferecer materiais informativos sobre prevenção à violência sexual, conscientizando sobre a importância do consentimento evidente antes de toda e qualquer interação sexual.

Art. 3º São formas de violência sexual, para fins de aplicação desta Lei, as tipificadas no Decreto - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a matéria, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2934/2023

EMENTA: "Institui a Campanha de Saúde e Qualidade de Vida Laboral para a Realização de Ações de Promoção de Saúde Ocupacional e de Prevenção de Riscos de Doenças Relacionadas ao Trabalho no Âmbito do Município de Rio das Ostras."

Autoria - Vereador: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Institui a Campanha de Saúde e Qualidade de Vida Laboral para realização de ações de promoção de saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho, a ser promovida anualmente na última semana de fevereiro, coincidindo com o dia 28 de fevereiro, considerado o dia internacional do combate às lesões por esforços repetitivos (LER), ou distúrbios ósteo musculares relacionados ao trabalho (DORT), como são conhecidos no Brasil.

§ 1º A Campanha visará conscientizar a população sobre a importância da ergonomia no trabalho, evitando problemas que podem ocorrer nessa rotina, como complicações musculares, dores nas costas, LERS, acidentes e outras situações, além de prevenir e prezar pela saúde dos colaboradores reduzindo os momentos de ausências nas empresas.

§ 2º A Campanha poderá ser divulgada, dentre outros meios, mediante palestras, seminários, distribuição de folhetos, afixação de faixas e cartazes, publicação em redes sociais e eventos congêneres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2935/2023

EMENTA: Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Rio das Ostras.

Autoria - Vereador: Paulo Fernando Carvalho Gomes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente à pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I- promover solidariedade para com o próximo;
- II- enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e
- III- recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei serão destinadas a entidades com pacientes em tratamento com câncer no Município de Rio das Ostras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 0088/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, em consonância ao art. 50, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR :

Art. 1º Altera a redação do Art. 3º, da Lei Complementar nº 040, de 28 de novembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º São funções exclusivas da Procuradoria-Geral do Município e de seus Procuradores:

- I- a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Direta e Indireta do Município;
- II- as representações judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação dos incisos VII, X, XI, XVI e XVII, todos do Art. 5º, da Lei Complementar nº 040, de 28 de novembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º (...)

I- (...)

VII- zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município-PGM;

X- examinar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta e Indireta;

XI- examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Direta e Indireta;

XVI- prestar de ofício orientação jurídico-normativa à Administração Direta e Indireta;

XVII- elaborar a defesa processual da Administração Direta e Indireta;” (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do Parágrafo único, do Art. 7º, da Lei Complementar nº 040, de 28 de novembro de 2014, passando a vigorar da

seguinte forma:

“Art. 7º (...)

Parágrafo único. As Procuradorias Municipais Especializadas terão por atribuição o exame de matérias jurídicas específicas no âmbito da Administração Direta e Indireta.” (NR)

Art. 4º Ficam alterados os incisos VIII, XIX e XXII, do Art. 11, da Lei Complementar nº 040, de 28 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

I- (...)

VIII- fixar a interpretação da CRFB, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta;

XIX- promover e coordenar o assessoramento e a consultoria jurídicos e a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta;

XXII- propor ao Chefe do Poder Executivo a revogação ou a anulação de atos emanados da Administração Direta e Indireta;” (NR)

Art. 5º Fica alterada a redação do caput do Art. 15, da Lei Complementar nº 040, de 28 de novembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 15. As Procuradorias Municipais Especializadas, disciplinadas pelo Regimento Interno, atuarão nas funções de consultoria e assessoramento jurídicos e representação judicial e extrajudicial, no âmbito da Administração Direta e Indireta.” (NR)

Art. 6º Ficam alterados os §§ 1º e 2º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 040, de 28 de novembro de 2014, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 18. (...)

§ 1º As súmulas administrativas servirão como orientação jurídica à Administração Direta e Indireta, para consecução das políticas públicas.

§ 2º Os pareceres coletivos referidos no inciso II terão força normativa em todas as áreas da Administração Direta e Indireta, após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3791/2023

DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME DISPÕE O ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, NECESSÁRIA PARA A LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao que determina o art. 100 da LOMRO, conforme Processo Administrativo nº 55316/2023,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.076, de 07 de fevereiro de 2018, que “Regulamenta o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Rio das Ostras, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 175 da Constituição Federal relativamente ao regime de concessão ou permissão de serviço público, o qual deverá ocorrer sempre através de licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, segundo o qual compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que o Município de Rio das Ostras, por questões técnicas e administrativas não possui condições de operar diretamente o sistema;

CONSIDERANDO que, além de essencial, o serviço de transporte público é um poderoso instrumento para viabilizar qualidade de vida aos cidadãos ao facilitar o acesso e o deslocamento à saúde, educação e ao trabalho;

CONSIDERANDO que para a delegação da prestação dos serviços a terceiros há imperativo legal determinado pela Lei Federal nº 8.666/93 de que a outorga da prestação do serviço regime de concessão deverá obedecer ao processo licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 que determina a publicação, pelo Poder Concedente, previamente ao edital de licitação, de “ato justificador” acerca da conveniência da outorga da concessão do transporte público, caracterizando seu objeto, área e prazo,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Rio das Ostras torna público, mediante o presente ato justificador, que realizará licitação para a delegação do Serviço Público de Transporte Coletivo urbano e rural de passageiros.



Art. 2º O Poder Público Municipal instalará processo licitatório, na modalidade de concorrência pública onerosa, com outorga mínima inicial de 0,5% (meio por cento), da arrecadação prevista por veículo e diferenciado para cada linha, a ser julgada pelo critério de técnica e preço, para delegação, em regime de concessão, do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

Art. 3º O objeto da concessão é a delegação de 228 (duzentas e vinte e oito) permissões, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a pessoas físicas e 50% (cinquenta por cento) de pessoas jurídicas, conforme determina o art. 72, da Lei Municipal nº 2.076/2018, por linhas regulares urbanas e rurais da prestação do serviço ao Sistema de Transporte Coletivo de passageiros.

Art. 4º A conveniência da presente outorga se justifica pela obrigação constitucional do Município de organizar e prestar, diretamente ou por delegação, o serviço público de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Art. 5º A área de abrangência da delegação é a área operacional definida, sendo a área na qual o Serviço Público de Transporte Público Coletivo de Passageiros de Rio das Ostras será operado, correspondente ao limite territorial do Município.

Art. 6º O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável, uma única vez, por mais 10 (dez) anos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3792/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 169.904,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e quatro reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3792/2023

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 - 23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	1984	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	169.904,00	
05.01 - 13.392.0078.2.788 FROC - Formação de Plateia	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104		169.904,00
TOTAL			169.904,00	169.904,00

DECRETO Nº 3793/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$1.154.483,10 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DO DECRETO Nº 3793/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	736.313,80
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil I - Creche	-	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	107.920,20
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil I - Pré-Escola	-	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	282.076,30
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	-	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	28.172,80

TOTAL	1.154.483,10
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3793/2023

Código	Especif. tação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								1.154.483,10
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial							1.000.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários						1.000.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias					1.000.000,00			
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				1.000.000,00				
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.000.000,00					
1.3.2.1.01.0.1.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties - Lei 12858/2013		1.000.000,00						
1.3.2.1.01.0.1.08.01	Remuneração de Depósitos Bancários PMRO - Royalties - Lei 12858/2013	1.573.0000	1.000.000,00						
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes							154.483,10	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e suas Entidades						154.483,10		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais					154.483,10			
1.7.1.2.99.0.0.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira				154.483,10				
1.7.1.2.99.0.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira			154.483,10					
1.7.1.2.99.0.1.01.00	Outras Transf. dec Comp. Financ. p/ Exploracao de Rec Nat Educação - Lei 12858/2013	1.573.0000	154.483,10						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3793/2023

TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - PRÉ-SAL EDUCAÇÃO - LEI 12858/2013						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Orçado Atualizado	Arrecadação até outubro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.3.2.1.01.0.1.08.01	Remuneração de Depósitos Bancários PMRO - Royalties - Lei 12858/2013	1.573.0000	494.060,00	1.533.844,45	1.039.784,45	1.000.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00	Outras Transf. dec Comp. Financ. p/ Exploracao de Rec Nat Educação - Lei 12858/2013	1.573.0000	24.702.975,00	25.322.108,94	619.133,94	154.483,10
TOTAL			25.197.035,00	26.855.953,39	1.658.918,39	1.154.483,10

DECRETO Nº 3794/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do



Anexo Único deste Decreto na importância de R\$2.374.879,70 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0XX/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.151 PGM - Manutenção da Unidade	0076 0078 0080	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 3.3.90.39.00 - 1.704.0150 4.4.90.52.00 - 1.704.0150	9.400,00 7.600,00	17.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.502 SEMOP - Pavimentação de Ruas do Setor O - CMPOP/2022	2114	4.4.90.51.00 - 2.704.0104	1.819.016,10	
02.11 - 17.512.0109.1.702 SEMOP - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022	2148	4.4.90.51.00 - 2.704.0104		1.819.016,10
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0464 0475 0478	3.3.90.32.00 - 1.550.0000 3.3.90.39.00 - 1.550.0000 4.4.90.52.00 - 1.550.0000	86.420,64	34.284,98 42.546,53
02.16 - 12.122.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0480 0481 0482 0483	3.3.90.30.00 - 1.550.0000 3.3.90.32.00 - 1.550.0000 3.3.90.36.00 - 1.550.0000 3.3.90.39.00 - 1.550.0000	2.500,00 2.500,00 2.500,00 5.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.639 SEMEDE - Manutenção dos Conselhos da SEMEDE	0486 0487 0488 0489 0490	3.3.90.30.00 - 1.550.0000 3.3.90.32.00 - 1.550.0000 3.3.90.36.00 - 1.550.0000 3.3.90.39.00 - 1.550.0000 4.4.90.52.00 - 1.550.0000	2.500,00 2.500,00 2.500,00 5.000,00 2.500,00	
02.16 - 12.122.0004.2.677 SEMEDE - Programa Aprender Mais - Aluno Monitor	0491	3.3.90.48.00 - 1.550.0000		40.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.678 SEMEDE - Programa de apoio, Resgate e Incentivo à Aprendizagem do Educando	0492	3.3.90.48.00 - 1.550.0000	10.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.613 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva do Imero - José Eduardo d	0508	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	45.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0513	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		322.199,74
02.16 - 12.361.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0526 0527 0528 0531	3.3.90.30.00 - 1.550.0000 3.3.90.32.00 - 1.550.0000 3.3.90.36.00 - 1.550.0000 4.4.90.52.00 - 1.550.0000	2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0564	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	53.249,97	
02.16 - 12.365.0004.1.599 SEMEDE - Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil	0587	4.4.90.92.00 - 1.550.0000	10.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	0595	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		27.289,34
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	0599	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		55.491,49
02.16 - 12.365.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0601 0602 0603 0604 0605	3.3.90.30.00 - 1.550.0000 3.3.90.32.00 - 1.550.0000 3.3.90.36.00 - 1.550.0000 3.3.90.39.00 - 1.550.0000 4.4.90.52.00 - 1.550.0000	2.500,00 2.500,00 2.500,00 5.000,00 2.500,00	
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0656	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	22.077,13	
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0665	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	119.678,86	
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0696	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		4.524,52
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	0713 0714	3.3.90.32.00 - 1.550.0000 3.3.90.39.00 - 1.550.0000	12.937,00 22.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.675 SEMEDE - Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental / EJA	0719	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	20.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0721 0722 0723 0724 0725	3.3.90.30.00 - 1.550.0000 3.3.90.32.00 - 1.550.0000 3.3.90.36.00 - 1.550.0000 3.3.90.39.00 - 1.550.0000 4.4.90.52.00 - 1.550.0000	2.500,00 2.500,00 2.500,00 5.000,00 2.500,00	
02.16 - 12.367.0004.2.651 SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	0769 0770	3.3.90.39.00 - 1.550.0000 4.4.90.52.00 - 1.550.0000	50.000,00 20.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	0779	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		12.527,00
TOTAL			2.374.879,70	2.374.879,70



PORTARIA Nº 1033/2023

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) nos Anexos Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1033/2023

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Rafaella Figueira da Silva	17431-9	Professor II – Português	SEMEDE	19/10/2023	51475/2023
Eduardo Gomes Pacheco Ribeiro	16279-5	Auxiliar Educacional II	SEMEDE	18/10/2023	51229/2023
Luiz Augusto Suzuki Sell	9476-5	Médico Socorrista II	SEMUSA	22/09/2023	47204/2023
Paulo Roberto Silva Soares	9636-9	Técnico em Enfermagem	SEMUSA	29/09/2023	48689/2023

PORTARIA Nº 1034/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55852 /2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 308/2023, do Processo Administrativo nº 36762/2022 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e ração no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa Adote de Rio das Ostras, a contar de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novecentos de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1035/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55854/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 310/2023, do Processo Administrativo nº 36762/2022 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e ração no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa Adote de Rio das Ostras, a contar de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO
Processo nº 53337/2023

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, com base na nova documentação apresentada nos autos, REVOGO a decisão proferida nos autos de nº 32429/2021, DETERMINANDO o imediato desarquivamento dos autos e prosseguimento das investigações em caráter de urgência.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CONVOCAÇÃO

Dos membros da COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR do Plano de Diretrizes de Mobilidade Urbana de Rio das Ostras, nomeada pela Portaria nº 627/2023, para 4ª Reunião Ordinária da Comissão, que se realizará no dia 23 de novembro de 2023, às 09 horas, em formato híbrido, presencialmente no Auditório Rovani de Souza Dantas, no Parque Natural Municipal dos Pássaros, e por meio de aplicativo GoogleMeet.

Pauta:

- Análise e finalização de documento para cumprimento do Art. 31 da Lei 2831/2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 1026/2023
Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1624, de 10 de novembro de 2023.

Onde se Lê:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55410/2023...”

Leia-se:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55411/2023...”

ERRATA DA PORTARIA Nº 1030/2023
Publicada no Jornal Oficial, Ed. nº 1624, de 10 de novembro de 2023

ONDE SE LÊ:

Eucleres Bello de Campos Junior	301.XXX.XXX-15	Médico Socorrista II
---------------------------------	----------------	----------------------

LEIA-SE:

Eucleres Bello de Campos Junior	301.XXX.XXX-15	Médico Anestesiologista II
---------------------------------	----------------	----------------------------



CONHEÇA NOSSOS
**PROJETOS
ESPORTIVOS**

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos





RELAÇÃO DE TELEFONES

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis



SEMAD Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0792/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0792/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Melissa Borges de Moraes Soares	14801-6	Terapeuta Ocupacional	3 ANOS/ 20/10/2023 A 27/10/2026	50%	19229/2020
Adriana Azeredo Mota	3223-9	Aux. de Serviços Gerais	1 ANO 21/09/2023 A 20/09/2024	50%	3167/2015

PORTARIA Nº 0793/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0793/2023 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
ANA CRISTINA DA SILVA HERMANO BENITES	7673-2	Bacharel em Comunicação Social - Jornalista	27/11/2023 a 29/12/2023	2016/2021	53804/023
ROSANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	1992-5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/01/2024 A 31/01/2024	2013/2018	52520/2023
DULCINEA SABINO DOS SANTOS	291-7	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – CAS	02/01/2024 A 31/01/2024	2016/2021	52521/2023
MIKEAS SCHUINDT	7295-8	FISCAL SANITÁRIO	29/11/2023 A 13/12/2023	2005/2010	51690/2023
KATIA GONÇALVES DE SOUZA	8842-0	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/01/2024 A 09/02/2024	2015/2020	51688/2023
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	4006-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/12/2023 A 08/02/2024	2011/2016 E 2016/2022	51404/2023
JEFFERSON SANTA ANNA	11422-7	FISCAL SANITÁRIO	02/01/2024 A 31/01/2024	2012/2017	51503/2023
SCHIRLEI MIRANDA ESTARNECK	9424-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/11/2023 A 11/12/2023	2015/2020	51502/2023
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRAGA	2057-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 A 31/01/2024	2014/2018	51501/2023

PORTARIA Nº 0794/2023 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0794/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Jociane da Silva Lemos Batista de Sousa	19509-0	Técnico em Enfermagem	50%	1 ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	48666/2023

PORTARIA Nº 0795/2023 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0795/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Juliana de Cassia Silva Brandão	19641-0	Aux. de Secretaria Escolar	23/10/2023 A 19/04/2024	53672/2023
Caroline Pires Mendes Zaror Machado	31252-5	Agente de Combate as Endemias	24/10/2023 a 20/02/2024	53833/2023

PORTARIA Nº 0796/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0796/2023 – SEMAD



NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Catia Aparecida Ferreira Soares	10941-0	Auxiliar Administrativo	21/09/2023	47107/2023

PORTARIA Nº 0797/2023 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 55842/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0789/2023, dela excluindo a servidora Monica Nogueira Furtado de Carvalho Lima, Assessor Jurídico, matrícula nº 18045-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0798/2023 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 55838/2023,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0798/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
0637/2023 - Rosana Alves dos Santos/Secretario Escolar/16493-3/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/27/10/2023

PORTARIA Nº 0799/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 55361/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0799/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0692/2023 - Cleunice Dames de Barros/Auxiliar de Secretaria Escolar/Assessor Técnico I/17495-5/2022/2023/06/11/2023/15/11/2023/
SEMAD/10
0700/2023 -Renato Domingues dos Santos/Gerente Programas Especiais/18146-3/2021/2022/10/11/2023/19/11/2023/SEMUSA/10
0692/2023 - Fabiola Serpa Pinheiro/Agente Administrativo/Assessor de Adm. Financeira II/9622-9/2021/2022/28/11/2023/07/12/2023/



SEMACI/10

0729/2023 - Bianca Pereira Matheus/Secretario Escolar/20044-1/2022/2023/27/11/2023/06/12/2023/SEMEDE/10

0735/2023 - Ana Paula Pacheco de Oliveira Duarte/Assessor Administrativo/16893-9/2021/2022/13/12/2023/22/12/2023/SEMEDE/10

PORTARIA Nº 0800/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 55840/2023,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Artigo 2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Artigo 3.º - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Artigo 4.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Artigo 5.º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO V desta Portaria.

Art.6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0800/2023-SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Karla Luiza Ramos Tavares/Enfermeiro II/20031-0/2022/2023/19/11/2023/18/12/2023/SEMUSA/30

Rodolpho Mangifeste Pereira/Tecnico em Enfermagem/17865-9/2022/2023/12/12/2023/10/01/2024/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0800/2023-SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Marcolino Barreto Nunes/Coordenador/16814-9/2022/2023/04/12/2023/23/12/2023/SEMAP/20

Angelica Alves Guedes Guimaraes de Souza/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4719-8/2022/2023/02/01/2024/21/01/2024/SEMAD/20

Marineide Trigueiro de Souza/Assistente IV/17166-2/2022/2023/12/12/2023/31/12/2023/SEMAS/20

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0800/2023-SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Wesley Souza da Silva Nascimento/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/6745-8/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/SEMAD/10

Pamela Correa Medeiros/Assistente Executivo/20159-6/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/SEMUSA/10

Cleide da Silva Gordo/Agente Administrativo/Encarregado/4655-8/2022/2023/20/12/2023/29/12/2023/SEMUSA/10

Valdair Teles Santana/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/11018-3/2022/2023/16/12/2023/25/12/2023/SESEP/10

Marcos Elias Borges da Silva Rodrigues/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/7541-8/2022/2023/15/12/2023/24/12/2023/SESEP/10

Regina Mello da Fonseca/Medico de Familia/9641-5/2022/2023/13/12/2023/22/12/2023/SEMUSA/10

Suenny Cristine Cabral Telhada de Almeida/Secretario Executivo/14825-3/2022/2023/18/12/2023/27/12/2023/SEMUSA/10

Leonardo Teixeira dos Santos/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/8684-3/2021/2022/03/01/2024/12/01/2024/SEMAD/10

Marcelo da Motta Custodio/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/9044-1/2021/2022/03/01/2024/12/01/2024/SEMAD/10

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0800/2023-SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Wesley Souza da Silva Nascimento/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/6745-8/2021/2022/28/11/2023/07/12/2023/SEMAD/10

Jucieli Andrade Silva/Agente Administrativo/4876-3/2022/2023/26/12/2023/04/01/2024/SEDTUR/10

Ilcinei Alves de Brito Jardim/Guarda Civil Municipal - GC/Coordenador/3138-0/2021/2022/16/11/2023/25/11/2023/SESEP/10

Luciano Carlos de Sousa/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/7584-1/2022/2023/18/12/2023/27/12/2023/SESEP/10

Nidia Cristina de Aguiar Lopes/Assistente IV/16906-4/2022/2023/21/11/2023/30/11/2023/SECTRAN/10

Nilo Marins de Souza/Motorista/6692-3/2022/2023/15/12/2023/24/12/2023/SECTRAN/10

Bianca Pereira Matheus/Secretario Escolar/20044-1/2022/2023/26/12/2023/04/01/2024/SEMEDE/10

FRACIONAMENTO 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS

Rodrigo Ferreira Fazenaro/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/10072-2/2020/2021/02/12/2023/15/12/2023/SESEP/14

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Renato Barros da Silva/Motorista/6629-0/2019/2023/24/12/2023/07/01/2024/SECTRAN/15

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Roberto Ricardo de Araujo/Motorista/2935-1/2022/2023/04/12/2023/23/12/2023/SECTRAN/20



ANEXO V DA PORTARIA Nº 0800/2023-SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Telmara Souza Velasco Duare/Prof. Ingles - LP/16513-1/2023/2024/27/12/2023/05/01/2024/SEMEDE/10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora GABRIELA SABOYA DE ARAUJO AYRES, matrícula 18633-3, Técnico em Enfermagem, Lotada na SEMUSA, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 10/11/2023 a 13/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 55061/2023.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DE DECISÃO DE INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Onde se Lê:

"...SUELEN LARISSA OLIVEIRA DE MENEZES, matrícula 20053-0, Enfermeiro Sanitarista, Lotada na SEMEDE, ."

Leia-se:

"...SUELEN LARISSA OLIVEIRA DE MENEZES, matrícula 20053-0, Enfermeiro Sanitarista, Lotada na SEMUSA, ."

ERRATA DA PORTARIA Nº 0790/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Renato dos Reis Morgado/Fiscal Obras Posturas/Assessor Técnico I/2843-6/2023/2024/27/11/2023/06/12/2023/SEMOP/10

Leia-se:

Renato dos Reis Morgado/Fiscal Obras Posturas/Assessor Técnico I/2843-6/2022/2023/27/11/2023/06/12/2023/SEMOP/10

RETIFICAÇÃO (*)

Publicado na Edição nº 1622 – de 08/11/2023, pág. 22 no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: ...Pregão Eletrônico nº 145/2023 (Processo Administrativo nº 8314/2023-SECTAN), ...

Leia-se: ...Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2023 (Processo Administrativo nº 8314/2023-SECTAN), ...

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1624 de 10 de novembro de 2023

ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado na edição nº 1622 de 08/11/2023 do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 217/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24498/2022

...

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 217/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24497/2022

...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 22.257/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023

ASSINADA: 10/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de mochilas, pastas e estojos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras.



PARECER JURIDICO: Nº 124/2023 – LFS – 24/07/2023 – L.F.S. / A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 728.566,84.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL	JM TEXTIL	UNID	4.775	67,24	321.071,00
2	COTA DE RESERVA ME/EPP - MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL	JM TEXTIL	UNID	1.591	67,24	106.978,84
5	AMPLA CONCORRÊNCIA - PASTA	JM TEXTIL	UNID	7.726	31,50	243.369,00
8	COTA DE RESERVA ME/EPP - ESTOJO ESCOLAR	JM TEXTIL	UNID	6.280	9,10	57.148,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 22.257/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023

ASSINADA: 10/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de mochilas, pastas e estojos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras.

PARECER JURIDICO: Nº 124/2023 – LFS – 24/07/2023 – L.F.S. / A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

VALOR TOTAL R\$ 496.916,10.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	AMPLA CONCORRÊNCIA - MOCHILAS ANOS INICIAIS	PRÓPRIA	UNID	7.791	37,80	294.499,80
4	COTA DE RESERVA ME/EPP - MOCHILAS ANOS INICIAIS	PRÓPRIA	UNID	2.596	37,80	98.128,80
6	COTA DE RESERVA ME/EPP - PASTA	PRÓPRIA	UNID	2.575	40,50	104.287,50

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 306/2023

ADESÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51594/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG, através da empresa Classpad Tecnologia e Negócios LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 417/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Administrativo nº 028/2022, visando o fornecimento de 60 (sessenta) Notebooks Tipo I.

ASSINATURA: 01/11/2023

PRAZO: 180 dias

VALOR: R\$ 264.00,00

ASCOMTI

- Programa de Trabalho No 04.126.0132.2.222
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 180 1.755.0000
- Nota de Empenho Nº 3282/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 87.765,00

- Programa de Trabalho No 04.126.0132.2.222
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 304 2. 704.0104
- Nota de Empenho Nº 3283/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 235,00

SEMAS

- Programa de Trabalho No 08.244.0122.2.577
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 150 1.704.0150



- Nota de Empenho Nº 0598/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 50.000,00
- Programa de Trabalho No 08.244.0122.2.577
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 304 2.704.0104
- Nota de Empenho Nº 0599/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 38.000,00

SEMUSA

- Programa de Trabalho No 10.122.0128.2.818
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 141 1.635.0000
- Nota de Empenho Nº 1445/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 4.147,50
- Programa de Trabalho No 10.305.0110.2.160
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 260 1.600.0000
- Nota de Empenho Nº 1446/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 8.295,00
- Programa de Trabalho No 10.301.0048.2.824
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 260 1.600.0000
- Nota de Empenho Nº 1447/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 49.770,00
- Programa de Trabalho No 10.302.0045.2.162
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 460 2.600.0000
- Nota de Empenho Nº 1448/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 4.147,50
- Programa de Trabalho No 10.128.0128.2.819
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 232 1.621.0000
- Nota de Empenho Nº 1449/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 4.147,50
- Programa de Trabalho No 10.122.0128.2.815
- Elemento de Despesa Nº 44.90.52.99 – 141 1.635.0000
- Nota de Empenho Nº 1450/2023
- Emitida em 01/11/2023
- Valor R\$ 17.492,50

PARECER JURIDICO: 184/2023- EAO – 31/10/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 311/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 26.280/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 175/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 37.922/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

ASSINATURA: 13/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 490.670,50

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634

- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3287/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 4.338,51

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3288/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 135.172,62

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3289/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 114.137,18

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3290/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 82.175,40

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3291/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 17.827,74

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3292/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 34.590,81

PRE ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3293/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 44.582,88

PRE ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3294/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 51.300,16

ESPORTE E LAZER

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 3295/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 6.353,02

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.367.0004.2.657
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
- 3.3.90.30.16.00.105.1.550.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3296/2023 Global
- EMITIDA EM 01/11/2023
- VALOR R\$ 192,18

PARECER JURIDICO: Nº 091/2022 – LCAB – 25/11/2022 - L.C.A.B. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 312/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.633/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
PARTES: Município de Rio das Ostras e TCI Group Locações e Eventos Ltda.
ASSINATURA: 13/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 4.040,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 3312/2023 Global
- EMITIDA EM 09/11/2023

PARECER JURIDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 313/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 51.631/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.
ASSINATURA: 13/11/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 7.479,46

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 3313/2023 Global

- EMITIDA EM 09/11/2023

PARECER JURIDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 314/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 46.404/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 062/2023
OBJETO: Registrando preços para eventual fornecimento de materiais para aulas de artes (pincel, tinta guache, tela, etc.), visando atender as necessidades das unidades escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 45.606/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
PARTES: Município de Rio das Ostras e ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.
ASSINATURA: 13/11/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023
VALOR TOTAL: R\$ 62.529,05
FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.300.2.501.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3236/2023 Global
- EMITIDA EM 25/10/2023
- VALOR R\$ 31.235,65

FUNDAMENTAL FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.300.2.501.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3237/2023 Global
- EMITIDA EM 25/10/2023
- VALOR R\$ 29.400,90

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.140.1.573.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 3238/2023 Global
- EMITIDA EM 25/10/2023

VALOR R\$ 1.892,50

PARECER JURIDICO: Nº 065/2023 – EAO – 12/05/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública





SEGEP Secretaria de Gestão Pública

**Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP
Convocação 18ª Assembleia Geral Ordinária**

O Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 18ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP - biênio 2022-2023, no Centro de Cidadania, situado na Rua das Casuarinas nº 595, no dia 16 de novembro de 2023, com início às 18h30 com a presença da maioria dos seus membros ou às 19h com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta:

- 1 - Aprovação da ata da 17ª AGO;
- 2 - Análise do anteprojeto LDO 2024;
- 3 - Tratativas acerca da Conferência do CMPOP;
- 4 - Assuntos Gerais.

MARCELO RAMOS COELHO DA SILVA
Presidente do CMPOP

SEMAS Secretaria de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF
Resolução nº 004/2023 – COMDEF/Rio das Ostras**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 2138/2018 e, considerando o estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal Nº 13.146/2015, e ainda, o disposto em seu artigo:

“Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

Considerando que o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência tem o objetivo de identificar as demandas das pessoas com deficiências em Rio das Ostras, facilitando a interlocução para elaborar e propor políticas públicas intersecretoriais, nas diversas esferas do governo, voltadas para esse segmento;

Considerando que o evento de lançamento do Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência aconteceu no dia 16 de setembro de 2022, na Plenária da Câmara Municipal;

Resolve:

Artigo 1º. Após aprovação do colegiado fica criado, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência, registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações que permitam a identificação e a caracterização da pessoa com deficiência em Rio das Ostras.

Artigo 2º. Os dados constituintes do Cadastro serão tratados pelo COMDEF e a SEMAS, assegurando a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de informações, observadas as salvaguardas estabelecidas em lei.

Artigo 3º. A base de dados do Cadastro somente poderá ser utilizada para as seguintes funcionalidades:

- I - formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para a pessoa com deficiência e para identificar as barreiras que impedem a realização de seus direitos;
- II - realização de estudos e pesquisas.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2023.

Jeane Felix da Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF
Resolução nº 005/2023 – COMDEF/RO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.138/2018; Considerando a criação e aprovação da Comissão Organizadora para o processo de eleição em assembleia ordinária, realizada aos 09 dias de novembro de 2023,

Resolve:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão Organizadora para o processo de eleição dos representantes não governamentais, conforme abaixo relacionadas:

I – Representante Governamental

Jeane Felix da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Antônio Carlos Cordeiro Leal Junior – Fundação Rio das Ostras de Cultura;

Isleny Karoliny Lourenço de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Representante Não Governamental

Angel Esteban Morote Ruiz – Segmento Pessoas com Deficiência Física;

Rafaela de Oliveira – Segmento Pessoas da Área do Autismo;



Heraldo Alves de Oliveira – Segmento Pessoas com Deficiência Física.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2023.

Jeane Felix da Silva
Presidente COMDEF-RO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS CONVOCA os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a se realizar em 17 de novembro às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Raul Seixas, s/nº, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar - Rio das Ostras.

Pauta:

1. Aprovação da proposta orçamentária do FMAS para 2024;
2. Aprovação da prestação de contas da Casa dos Velhinhos;
3. Devolutiva acerca das visitas institucionais;
4. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEMEDE

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO cme Nº 08/2023

Convocação para a Sessão Extraordinária no exercício de 2023.

Considerando a necessidade de tratar de assuntos urgentes do Conselho, conforme deliberado na Trigésima Nona Sessão Ordinária do CME, realizada no dia 09/11/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Convocar os Conselheiros do CME para participarem da Décima Primeira Sessão Extraordinária que ocorrerá no próximo dia 16/11/2023, a partir das 9 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, localizado na Rua Guanabara, 3603 - Extensão do Bosque.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

ROSEKEL SCHETTINO MEIRELLES MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 16/2023

AUTORIZA A AQUARELA CRECHE ESCOLA A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Municipal nº 1403/2009, que “disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras”;
- o Decreto Municipal nº 082/99, que “institui o Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras”;
- a Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 004/2021, que “fixa normas para autorização e funcionamento de instituições de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras”;
- o Laudo Conclusivo da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil;
- o Parecer nº 04/2023 do Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Aquarela Creche Escola, mantido por CGM Serviços Educacionais Eireli, CNPJ Nº 25.281.207/0001-02, situado à Rua



Teresópolis, nº 361, Jardim Mariléa - Rio das Ostras/RJ, a ministrar Educação Infantil: Creche e Pré-Escola, em horário parcial, na faixa etária de 5 meses (cinco) a 5 (cinco) anos, com capacidade física total de matrículas para 116 (cento e dezesseis) alunos, sendo 58 (cinquenta e oito) alunos por turno, com base na Deliberação CME nº 004/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER CME Nº 04/2023

INTERESSADO: AQUARELA CRECHE ESCOLA		UF: RJ
MANTENEDOR: CGM SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento de Instituição Privada de Educação Infantil.		
RELATORA: Luciana Silveira Sá		
PROCESSO Nº: 32121/2023		
CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIADO: Conselho Municipal de Educação - CME	APROVADO EM: 09/11/2023
<p style="text-align: center;">I – HISTÓRICO</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no dia 28 de setembro de 2023, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o Processo Administrativo nº 32121/2023, para análise e autorização.</p> <p>No referido processo, a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer apresenta Laudo Conclusivo favorável ao funcionamento da AQUARELA CRECHE ESCOLA, situado à Rua Teresópolis, 361, Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ, tendo como entidade mantenedora o CGM SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ nº 25.281.207/0001-02, com oferta de ensino para ministrar EDUCAÇÃO INFANTIL COM CRECHE E PRÉ-ESCOLA, na faixa etária de 05 (cinco) meses a 05 (cinco) anos, com capacidade física total de matrícula para 116 (cento e dezesseis) alunos, sendo 58 (cinquenta e oito) alunos por turno, de acordo com a distribuição das classes, registrada no anexo IV, às fls. 12.</p> <p>Os conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, do Conselho Municipal de Educação, entenderam que após análise documental apresentada no presente processo pela Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer foi considerada satisfatória. O laudo apresenta detalhamento de oferta de vagas de acordo com a legislação vigente.</p>		
<p style="text-align: center;">II – VOTO DA RELATORA</p> <p>Após análise do processo e considerando o Laudo Conclusivo da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o voto é favorável pela concessão da autorização de funcionamento da AQUARELA CRECHE ESCOLA.</p>		
<p style="text-align: center;">III – CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p> <p>A Câmara de Educação Infantil, do Conselho Municipal de Educação, decidiu por unanimidade acompanhar o Voto da Relatora. Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">Luciana Silveira Sá – Relatora Hovenia Menezes Duarte - Membro Mariana Cristina Gonçalves - Membro Mônica Linhares da Silva - Membro Renê Dutra da Silva - Membro Rosekel Schettino Meirelles Maia – Membro</p>		



CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O Conselho aprova o Parecer por unanimidade, autorizando o Funcionamento da referida Instituição Privada de Educação Infantil.

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2023.

Alex Corrêa da Rocha
Augusta Horacina Alves Barreto
Carina de Almeida Bomfim
Celso Ricardo Fernandes Tavares
Claudio Castro de Oliveira
Denise Pinheiro das Neves
Júlia Müller Rodrigues dos Santos
Júlia Vieira Machado de Almeida
Mariana Cristina Gonçalves
Maurício Henriques Santana
Renê Dutra da Silva
Rosekel Schettino Meirelles Maia
Thais Pereira Batista de Oliveira
Winnie dos Santos Freitas

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER CME Nº 05/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

ASSUNTO: Aprovação da Minuta de Decreto que institui Diretrizes Municipais para a Educação Especial.

RELATORA: Thais Pereira Batista de Oliveira

OFÍCIO Nº: 378/2023 - SEMEDE

CÂMARA:
Câmara de Educação Especial

APROVADO EM: 09/11/2023

I – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no dia 25 de agosto de 2023, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 378/2023 - SEMEDE para análise e aprovação da Minuta do Decreto Municipal, que institui Diretrizes para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva para a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação, Câmara da Educação Básica, de 11 de setembro de 2001, documento normativo que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 07 de janeiro de 2008, documento elaborado por Grupo de Trabalho nomeado pela portaria 555/2007, do Ministério da Educação apresenta os Marcos Históricos e Normativos da Educação Especial, Diagnóstico da Educação Especial, os Objetivos da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, os Alunos Atendidos e as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
A Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, reconhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício do direito e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania;
O Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência;
O Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado, apresentando diretrizes sobre o atendimento nas escolas e instituições especializadas;
A Resolução nº 04 do Conselho Nacional de Educação, Câmara da Educação Básica, de 02 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
A Deliberação nº 05/2012 do Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras, que fixa normas para o atendimento de crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em creches e pré-escolas.

III – ANÁLISE

A Câmara de Educação Especial procedeu à análise do texto da Minuta, compreendendo que as Diretrizes para a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva surge diante da necessidade de normatizar e orientar a Rede Pública Municipal de Ensino sobre as adaptações curriculares, métodos, recursos pedagógicos e serviços, necessários ao atendimento educacional especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais e à efetiva inclusão nas classes regulares e no ambiente escolar.
O referido documento oferece, ainda, instruções para as estratégias e adaptações que se fazem necessárias para o atendimento adequado às especificidades do aluno público-alvo da educação especial, oferecendo subsídios à atuação dos profissionais da educação.

IV – VOTO DA RELATORA

Após análise da Minuta de Decreto que institui Diretrizes Municipais para a Educação Especial opino pela aprovação da referida Minuta.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Câmara de Educação Especial, do Conselho Municipal de Educação, decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora Rio das Ostras, 31 de outubro de 2023.

Thais Pereira Batista de Oliveira – Relatora
Carina de Almeida Bomfim – Membro
Winnie dos Santos Freitas – Membro

VI – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação deliberou pela aprovação da Minuta de Decreto que institui Diretrizes Municipais para a Educação Especial.
Rio das Ostras, 09 de novembro de 2023.

Alex Corrêa da Rocha
Augusta Horacina Alves Barreto
Carina de Almeida Bomfim
Celso Ricardo Fernandes Tavares
Claudio Castro de Oliveira
Denise Pinheiro das Neves
Júlia Müller Rodrigues dos Santos
Júlia Vieira Machado de Almeida
Mariana Cristina Gonçalves
Maurício Henriques Santana
Renê Dutra da Silva
Rosekel Schettino Meirelles Maia
Thais Pereira Batista de Oliveira
Winnie dos Santos Freitas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER CME Nº 06/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE		
ASSUNTO: Análise visando a Homologação do Referencial Curricular da Educação de Jovens e Adultos – RECRO – EJA, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.		
RELATOR: Celso Ricardo Fernandes Tavares		Documento: E-mail-SEMEDE
CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	COLEGIADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	APROVADO EM: 09/11/2023
I – HISTÓRICO A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no dia 03 de julho de 2023, encaminhou minuta ao Conselho Municipal de Educação por e-mail, solicitando análise com vistas à homologação do Referencial Curricular da Educação de Jovens e Adultos RECRO - EJA, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.		
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A Base Nacional Comum Curricular - BNCC é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica. A Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) referente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, que deverá ser respeitada obrigatoriamente ao longo da primeira etapa da Educação Básica. A Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021 do Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.		
III – ANÁLISE A Câmara de Ensino Fundamental e Médio procedeu à análise do Referencial Curricular da Educação de Jovens e Adultos – RECRO - EJA, para a Rede		

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIO DAS OSTRAS
Rua Guanabara,3603 - Sala 18 - Extensão do Bosque
Rio das ostras - RJ - CEP: 28893-308 - cmeriodasostras@gmail.com

EDITAL Nº 08/2023-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios através do e-mail seletivomedicosemusaro@gmail.com, será entre à 00:00h do dia 16/11/2023 (quinta-feira) às 23:59h do dia 22/11/2023 (quarta-feira).

2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;

b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 24/11/2023 (sexta-feira).

6- RECURSO

O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório a partir da 00:00h até às 23:59h dia 27/11/2023 (segunda-feira), através do e-mail seletivomedicosemusaro@gmail.com, informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 29/11/2023 (quarta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 30/11/2023 (quinta-feira).

8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Os seguintes documentos:

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22) 2771-1441



- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * CTPS
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- * Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 - Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 - O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 - Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;

9.8 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 - A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

9.9 - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

10.1- O contratado fará jus ao recebimento de:

- a) Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";
- b) Auxílio Transporte;
- c) Auxílio Alimentação.

10.2 – Quadro de Vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração
				Máxima (aproximada)
Médico Anestesiologista II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Cirurgião Geral II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Generalista	02	40 horas	R\$ 10.518,31	R\$ 19.369,44
Médico Ginecologista Obstetra II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Neuropediatria	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Ortopedista II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Pediatra	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Pediatra II	01	24 horas	R\$ 5.118,82	**R\$ 14.611,44 ***R\$ 17.391,15
Médico Radiologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Médico Urologista	01	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Total De Vagas	11			



*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + benefícios

**com benefícios dos plantonistas que trabalham dias de segunda a sexta-feira.

***com benefícios dos plantonistas que trabalham no final de semana

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

SESEP Secretaria de Segurança Pública

RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Conforme o Art. 9º da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pela Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP – de Rio das Ostras – RJ.

PROCESSO	PETICIONÁRIO	REQUERIMENTO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO/000860/2023	PAULO ROBERTO MOREIRA DOS REIS	000984/2023	KZG9B91	K30622062	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000861/2023	WILSON FERREIRA DA COSTA	000985/2023	QQA8E02	K30621730	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000862/2023	RAFAEL DOS SANTOS MELO	000986/2023	LSG5C95	K30622120	ACOLHIDO
PMRO/000863/2023	ALISSON AIRIS PEREIRA GUSMÃO	000987/2023	LLD2585	K30558844	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000864/2023	CARLOS ALBERTO MARTINS MESQUITA	000990/2023	LLH8303	K30622269	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000865/2023	SEBASTIÃO SILVEIRA	000991/2023	LSG8463	K30566948	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000866/2023	ANDRE LUIZ MENEZES RIBEIRO	000992/2023	LRU5036	K30614696	ACOLHIDO
PMRO/000867/2023	LUIZA DA SILVA BARBOSA	000994/2023	LLG8429	K30622311	ACOLHIDO
PMRO/000868/2023	LUCAS RAMALHO PAULA	000995/2023	RJL7C04	K30622153	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000869/2023	CLEMAR MATTOS	000997/2023	LPN9410	K30552642	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000870/2023	BRUNO CESAR COELHO FERREIRA	000998/2023	OQQ7E01	K30630941	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000871/2023	JANAINA MARQUES PENTEADO MACIEL	001001/2023	KZP5J33	K30622521	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000881/2023	HELIOIZIO MOULIN COELHO	001011/2023	RJDOH20	K30618993	ACOLHIDO
PMRO/000884/2023	CLAUDIO CABRAL ALVARES	001014/2023	LLU7J77	K30622309	ACOLHIDO
PMRO/000885/2023	CLAUDIO CABRAL ALVARES	001015/2023	LLU7J77	K30622310	ACOLHIDO
PMRO/000901/2023	ANA MARIA BRAVIN	001033/2023	LLX6862	K30621760	ACOLHIDO
PMRO/000911/2023	R G GUIMARAES	001141/2023	LHH9002	K30501751	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000913/2023	ADRIANO DE PAULA SILVA	001044/2023	QXU4I47	K30622537	ACOLHIDO
PMRO/000931/2023	RONALDO PEREIRA DA SILVA	001062/2023	LPI9H30	K30622867	ACOLHIDO
PMRO/000941/2023	ANA PAULA MADUREIRA DA SILVA	001071/2023	RJW3G40	K30622826	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000943/2023	LUCAS GONÇALVES DA COSTA	001073/2023	LRV7974	K30328971	ACOLHIDO
PMRO/000956/2023	EUGENIO OLIVEIRA DE ARAUJO	001086/2023	KPJ6595	K30617547	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000957/2023	LUIZ CLAUDIO SILVA DE CARVALHO	001087/2023	QNY3D92	K30621531	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000958/2023	LUIZ CLAUDIO SILVA DE CARVALHO	001088/2023	QNY3D92	K30621525	ACOLHIDO



PMRO/000960/2023	SHIRLY BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS	001090/2023	LRT7A14	K30619049	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000961/2023	LEONARDO FATURINE MARUJO	001092/2023	KXL4H73	K30567835	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000975/2023	MAXWEL CRUZ NOBRE	001106/2023	LJD8062	K30566956	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000977/2023	RICARDO SANTOS DE AZEVEDO	001110/2023	RJF4A18	K30563898	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000981/2023	EDIBERTO AMARO GUIMARAES	001121/2023	LQF9B36	K30630952	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000991/2023	ANTONIO ANTUNES JUNIOR	001131/2023	KOL5496	K30630940	ACOLHIDO
PMRO/000992/2023	LIZANDRA RAMOS BATISTA	001132/2023	HHF2F45	K30549093	ACOLHIDO
PMRO/000993/2023	LIZANDRA RAMOS BATISTA	001133/2023	HHF2F45	K30552710	NÃO ACOLHIDO

PMRO/00998/2023	EDWAR SANTOS SANTANA	001138/2023	RJA3I26	K30620718	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01000/2023	MARCOS VINICIUS FERREIRA GUEDES	001140/2023	RKS7G48	K30622136	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01012/2023	R G GUIMARAES EPP	001152/2023	KQB9I42	K30505705	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01014/2023	LEANDRO AQUINO DA SILVA	001154/2023	LSR5D85	K30567627	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01021/2023	JOSAFÁ BARROS DA SILVA	001163/2023	KWP5I36	K30622341	ACOLHIDO
PMRO/01023/2023	JOSAFÁ BARROS DA SILVA	001166/2023	KWP5I36	K30621818	ACOLHIDO
PMRO/01031/2023	RONDINELE LOPES GUIMARAES	1171/2023	LMT1E32	K30568162	ACOLHIDO
PMRO/01032/2023	ANGELICA BARRETO DE ARAUJO SOUTO	001172/2023	LTC1310	K30512024	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01033/2023	ANGELICA BARRETO DE ARAUJO SOUTO	001173/2023	LTC1310	K30534022	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01034/2023	ANGELICA BARRETO DE ARAUJO SOUTO	001174/2023	LTC1310	K30561662	ACOLHIDO
PMRO/01041/2023	OLIVIA FERNANDES LIMA RAMALHO	001182/2023	KXY9I03	K30622594	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01044/2023	SIDNEY MONTEIRO DOS SANTOS	001185/2023	RKO2J37	K30622918	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01045/2023	SIDNEY MONTEIRO DOS SANTOS	001186/2023	RKO2J37	K30622919	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01046/2023	SIDNEY MONTEIRO DOS SANTOS	001187/2023	RKO2J37	K30622920	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01047/2023	PEDRO HENRIQUE MARCELINO DA COSTA	001188/2023	LMC9027	K30502232	ACOLHIDO
PMRO/01048/2023	THAIS DE SOUZA OLIVEIRA	001189/2023	PWL7H19	K30328860	ACOLHIDO
PMRO/01049/2023	IVAN NOE FREITAS ANTUNES	001190/2023	LMM4E70	K30622584	ACOLHIDO
PMRO/01050/2023	LUCIA HELENA PEÇANHA DO NASCIMENTO	001191/2023	KQR3739	K30622851	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01052/2023	MARIANA DE SOUZA CORREA	001193/2023	GUS3G67	K30329080	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01053/2023	MATHEUS BALBINO MOTA	001194/2023	LSY8G43	K30622716	ACOLHIDO
PMRO/01054/2023	CARLOS ANTONIO CALDAS	001198/2023	LMP1D30	K30616203	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01055/2023	JONATAN DE CARVALHO BASTOS	001200/2023	RJE9E06	K30621806	ACOLHIDO
PMRO/01056/2023	ANGELA MARIA DO ROSARIO SARDINHA	001201/2023	LMO9G36	K30622565	NÃO ACOLHIDO
PMRO/01061/2023	MARCOLINO BARRETO NUNES	001211/2023	PPJ1E01	K30621832	ACOLHIDO

Guilherme Miraldi da Silva Santos
Presidente da 1ª CADEP

Vinicius de Oliveira Santos
Secretário da 1ª CADEP

Thyago Nunes Malheiros
Membro da 1ª CADEP

Fabiana Ferreira de Moraes
Membro da 1ª CADEP

Zenilton Castilho Marques
Membro da 1ª CADEP



PROGRame-SE

13 a 19 novembro

- 15 NOV, 17h – BOCA DA BARRA**
Samba da Proclamação
- 15 NOV, 20h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**
Festival da Onda: A Invasão
- 16 NOV, 18h30 e 20h30 – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**
Festival da Onda: As Bruxas
- 17 NOV e 18 NOV – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**
19h - A Rosa
20h30 – Divertissement
- 18 NOV, 10h – CASA DE CULTURA BENTO COSTA JR.**
TATOO Trand Festival
- 18 NOV, 14h às 18h – CASA DE CULTURA BENTO COSTA JR.**
Feira Cultural Vila Rainha, Artes Plásticas
- 19 NOV, 8h às 20h – CONCHA ACÚSTICA**
Festival Baobá
- 19 NOV, 19h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**
Espetáculo de Formatura - 2º ANO TÉCNICO DANÇA

***E fique por dentro de toda
programação cultural
da semana!***



FUNDAÇÃO
Rio das Ostras de
CULTURA



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA DESTRANCAMENTO E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, DOS CURSOS BÁSICOS E TÉCNICOS DA ONDA-CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a necessidade de planejamento e organização do processo de destrancamento e renovação das matrículas, dos cursos Básicos e Técnicos da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para permanência de estudantes dos cursos Básicos e Técnicos da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras.

Art. 2º Atribuir à Fundação Rio das Ostras de Cultura, a responsabilidade de divulgar, acompanhar e apoiar todo o processo de Destrancamento e Renovação de matrículas da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

Art. 3º Conferir à Direção da Onda-Centro de Formação Artística, a responsabilidade de divulgar, orientar, acompanhar, efetivar e avaliar o processo de Destrancamento e Renovação de matrículas.

Art. 4º Tomar público que a Renovação e o Destrancamento da matrícula ocorrerão no período de **04/12/2023 a 07/12/2023**, em caráter presencial, na Secretaria da Escola, no horário das 9h às 19h;

§ 1º No ato da renovação de matrícula ou destrancamento de matrícula será solicitada a contribuição de R\$50,00(Cinquenta reais), a ser paga em dinheiro ou com PIX;

§ 2º Os estudantes que estarão matriculados nos Cursos Técnicos, no ano letivo de 2024, só terão suas matrículas destrancadas ou renovadas, mediante a regularização de documentação pendente.

I. Os estudantes que frequentarão os Cursos Técnicos, no ano de 2024, deverão se dirigir à Secretaria da escola, para verificação de documentação pendente.

§ 3º Os exames médicos atualizados e atestado de aptidão física deverão ser entregues na Secretaria da Escola, no ato da Renovação/Destrancamento de Matrícula, pelo responsável legal, ou pelo próprio estudante, se maior, São estes:

- I- Atestado de aptidão física, atualizado, para os estudantes matriculados nas habilitações de Dança e Teatro;
- II- Laudo de Videolaringoscopia, atualizado, para os estudantes matriculados no Componente Curricular de Canto, do Curso Básico de Instrumento Musical e para estudantes do Curso Técnico em Teatro;

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Rio das Ostras, 14 de novembro 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 064/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando os Processos Administrativos nº 177/2022, nº 150/2023, nº 151/2023, nº 152/2023, nº 153/2023, nº 154/2023, nº 155/2023, nº 156/2023, nº 157/2023, referentes à implementação da Lei Complementar Nº

195/2023 (Lei Paulo Gustavo) em Rio das Ostras.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros Comissão de Seleção, para análise das inscrições das chamadas Públicas nº 014/2023, 015/2023, 016/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023, 020/2023 e 021/2023.

Art. 2º - São membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** os cidadãos constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria.

Art. 3º - É da competência da Comissão de Seleção o acompanhamento dos atos descritos na Lei Complementar nº 195/2023, no Decreto Federal nº 11.525/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 3762/2023.

Art. 4º - São, ainda, atribuições dos membros da **COMISSÃO SELEÇÃO**, o acompanhamento dos chamamentos públicos referentes à supracitada Lei Complementar em Rio das Ostras em todas as suas etapas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de outubro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO

NOME|MATRÍCULA

Mariana Gomes Ribeiro|257-7

Renata Bonturi Osório Veiga | 279-8

Renata Pereira Cabral dos Santos| 252-6

ERRATA CHAMADA PÚBLICA 019/2023

FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

ONDE SELÊ:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria estadual de fazenda do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>) e pela prefeitura municipal de rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

LEIA-SE:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, emitidas no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>);



III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IV - certidão negativa de débitos Estaduais, emitida no site da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Rio das Ostras, 14 de outubro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA CHAMADA PÚBLICA 021/2023

FOMENTO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

ONDE SE LÊ:

14.1.2 PESSOA FÍSICA

VIII - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

IX - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

X - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

XI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

XII - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria estadual de fazenda do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>) e pela prefeitura municipal de rio das Ostras (<https://spe.riodasostrs.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>)

XIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

XIV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

LEIA-SE:

14.1.2 PESSOA FÍSICA

VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);

VII - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, emitidas no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://spe.riodasostrs.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>);

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IX - certidão negativa de débitos Estaduais, emitida no site da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);

X - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Rio das Ostras, 14 de outubro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2023

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ 21.294.150/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar operacionalização do PROGRAMA ARTE.COM VOCÊ 2023-2024., que é um conjunto de projetos que objetivam performances, apresentações, oficinas e ações artísticas e culturais que serão realizados no mês de NOVEMBRO de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.3.353

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 333/2023

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 06/11/2023

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 334/2023

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 06/11/2023

VALOR: R\$ 5.511,40 (cinco mil e quinhentos e onze reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 10.511,40 (dez mil e quinhentos e onze reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2023

PREGÃO Nº: 007/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

OBJETO: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de gêneros de limpeza e produção de higienização, em atendimento às necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTES:

1- DN COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA – CNPJ 48.749.319/00014-40

2-MULTISUL.COMERCIO EDISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 12.811.487/0001-71

3- HIGIRIO HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 10.847.319/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 5.839,05 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

EMPRESA: DN COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA

ITEM/MARCA/DESCRIÇÃO/TIPO/QTDE/VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL

04/PATROLCA42457/Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Características Adicionais: Solado Em Borracha Antiderrapante;

TAMANHO 39; ALTURA DO CANO: 360 MM/PAR/5/R\$ 58,50/R\$ 292,50

06/YPÊ/Detergente Composição: Agente Alcalino Soluente E Detergente Sintético, Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral, Aroma: Limão, Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável/Frasco 500ml/500/R\$ 2,40/R\$ 1200,00

17/RR LIMP/Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Chapa De Aço, Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira/Unidade/50/R\$ 10,70/R\$ 535,00

19/CAMICADO/Pano Prato Material: Algodão Alvejado, Comprimento: 71 CM, Largura: 48 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável/Unidade/30/R\$ 5,45/R\$ 163,50

20/ADOCYL/Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 1 ANO, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador/Frasco 100ml/24/R\$ 10,00/R\$ 240,00

VALOR TOTAL DN: R\$ 2.431,00

EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ITEM/MARCA/DESCRIÇÃO/TIPO/QTDE/VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL

08/BRITISH/ESPONJALIMPEZAMATERIAL: FIBRAÇO, ESPESSURA MÍNIMA: 25 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 125 MM, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, LARGURA MÍNIMA: 87 MM, FORMATO: RETANGULAR/Unidade/300/R\$ 2,78/R\$ 834,00

09/GABOARDI/FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO./PACOTE 10,00 CX/10/R\$ 8,20/R\$ 82,00

11/NOBRE/SUPORTE PARACOPO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 COPOS, COMPONENTES: BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCAACIONAMENTO/CAIXA 24,5, APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, DIMENSÃO: 50 X 19 X 16 CM, COR: BRANCA/UNIDADE/5/R\$ 49,81/R\$ 249,05

14/GABOARDI/PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA/UNIDADE/180/R\$ 2,10/R\$ 378,00

15/PEROVINHA/RODO MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS



ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO/UNIDADE/25/R\$ 9,00/R\$ 225,00

16/PROQUIL/SAPONÁCEO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. FRASCO 300ML/FRASCO 300,00/50/R\$ 5,31/R\$ 265,50

18/PROINSET/INSETICIDA TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. 380ML/UNIDADE/50/R\$ 10,21/R\$ 510,50

VALOR TOTAL MULTISUL: R\$ 2.544,05

·EMPRESA: HIGIRIO

ITEM/MARCA/DESCRIÇÃO/TIPO/QTDE/VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL

10/CORDEX/ÁGUA SANITÁRIA - 1L/Litro/450/R\$ 1,92/R\$ 864,00

VALOR TOTAL HIGIRIO: R\$ 864,00

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CHAMADA PÚBLICA 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.

(Publicado Jornal Oficial Nº 1527 - 13 de janeiro de 2023).

PARECERISTAS CADASTRADOS ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2023.

NOME/CATEGORIA/ÁREA (S) DE ATUAÇÃO

BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design de moda, Design, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA/CATEGORIA I/Artesanato, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços de memória, Literatura, Música, Pesquisa e documentação, Teatro

ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO/CATEGORIA I/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Cultura Urbana, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

ALDRIN VIANNA DE SANTANA/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design de moda, Design, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

TIZIANE ASSUNCAO VIRGILIO 82924457491/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Circo, Gastronomia, Teatro

ANELISE PACHECO/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

ELISEU PARANHOS DA SILVA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Cultura LGBT, Literatura, Música, Teatro

MARTA CESAR/CATEGORIA I/Dança, Música

JOSÉ RENATO FONSECA DE ALMEIDA/CATEGORIA I/Circo, Dança, Teatro

CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Música, Novas Mídias

SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Espaços culturais independentes, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo

MAX HEBERT TEIXEIRA SILVA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Cultura popular, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo

DANIELE LOPES DOS SANTOS/CATEGORIA I/Artes visuais, Cinema, Circo, Dança, Pesquisa e documentação, Teatro

LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS/CATEGORIA I/ Centros culturais independentes, Circo, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Pesquisa e documentação, Teatro

DANIELA CORREA BRAGA/CATEGORIA I/Literatura, Música

BERNARDO STUMPF RODRIGUES/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Audiovisual, Centros culturais independentes, Cultura Urbana,

Dança, Espaços culturais independentes, Literatura, Teatro, Vídeo

MAIRA CIBELE LIMA/CATEGORIA I/Teatro

ALTEMAR GOMES MONTEIRO/CATEGORIA I/Circo, Cultura de matrizes africanas, Espaços culturais independentes, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro

MARIA BARBARA VIEIRA FALCON/CATEGORIA I/Cultura Urbana, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial

MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA/CATEGORIA I/Dança

WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Design de moda, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação
LAIS TERÇARIOL VITRAL/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Dança, Design de moda, Espaços culturais independentes, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro

FABIANA RIBEIRO MARQUES/CATEGORIA I/Música

TACIANA ENES PEIXOTO GUIMARÃES/CATEGORIA I/Literatura, Música

RAVEL ANDRADE DE SOUSA/CATEGORIA I/Artesanato, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

DENISE IVONE MOREIRA/CATEGORIA I/Teatro, Vídeo, Web séries

VICTOR PAULO DE SEIXAS/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Circo, Dança, Literatura, Novas Mídias, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries

ARAMIS MACÊDO LEITE JÚNIOR/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Vídeo

VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro

RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR/CATEGORIA I/Artes visuais, Cultura Urbana, Música, Novas Mídias, Pesquisa e documentação

ALINE MOSCHEN DE ANDRADE/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

ADRIANO RAMALHO GARRETT/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão

ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artesanato, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

DANIELE LOPES DOS SANTOS/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Pesquisa e documentação, Teatro

CRISTINE CLEMENTE DE CARVALHO/CATEGORIA I/Artes plásticas, Centros culturais independentes, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

JOSÉ ROBERTO ONOFRILLO MARTI/CATEGORIA I/Teatro

RANIELE DUARTE DA SILVA/CATEGORIA I/Artesanato, Design de moda, Design, Patrimônio cultural material e imaterial

LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

PAULO DEL CASTRO/CATEGORIA I/Música, Teatro

GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS/CATEGORIA I/ Artesanato, Cultura popular, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial

CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS/CATEGORIA I/ Literatura, Teatro

ELINILDO MARINHO DE LIMA/CATEGORIA I/Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

ISIS PEREIRA COUTINHO DEGANI/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/ Gastronomia, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

PRISCILLA/CATEGORIA I/Dança, Teatro

MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES/CATEGORIA I/ Audiovisual, Cinema, Circo, Cultura popular, Teatro, Vídeo



THIAGO GOMES BARBOZA DE SOUZA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Dança

ALINE MOSCHEN DE ANDRADE/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro

RAMON DA SILVA MORAES/CATEGORIA I/Música

CARLOS DE BARROS SUGAWARA/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Circo, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

DANIELAPEIXOTO DE BARROS/CATEGORIA I/Audiovisual, Circo, Cultura LGBT, Fotografia, Novas Mídias, Pesquisa e documentação, Teatro

OTÁVIA FEIO CASTRO/CATEGORIA I/Artesanato, Centros culturais independentes, Design de moda, Espaços culturais independentes, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

CAIO CSERMAK/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços de memória, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Literatura, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries

LETÍCIA MARTINS DIAS/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Música, Patrimônio cultural material e imaterial

JOSÉ LUIZ CANTANHEDE COUTINHO/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Espaços culturais independentes, Música, Teatro

ANA TORREZAN DE SOUZA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo

RONALDO PINHEIRO DUARTE/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

FABRÍCIO DE ALBUQUERQUE SORTICA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Circo, Novas Mídias, Teatro, Vídeo, Web séries

LAIS VILLELA PENNA/CATEGORIA I/Bibliotecas independentes, Cultura popular, Dança, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo

JOSÉ LUÍS DE FREITAS/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Espaços culturais independentes, Fotografia, Literatura, Vídeo

KÁTIA LETÍCIA COSTA SANTOS/CATEGORIA I/Literatura, Teatro
CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Arquivos independentes, Cultura LGBT, Música, Novas Mídias, Pesquisa e documentação

CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Vídeo, Web séries

LUCIANA MONNERAT DE FARIA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Cultura LGBT, Cultura Urbana, Dança

GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA/CATEGORIA I/ Espaços culturais independentes, Música

CIBELE RIBEIRO DA SILVA/CATEGORIA I/Dança

TAMARA MENDEZ CATHARINO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Dança

JANAINA CHAVIER SILVA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Dança, Design, Vídeo

BAHIA VISUAL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CATEGORIA I/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Vídeo, Web séries

MELIZE DEBLANDINA ZANONI/CATEGORIA I/Teatro

LUCAS GONZAGA ROSA/CATEGORIA I/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Cultura LGBT, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro

CLARA MARIA PAULINO CÁO/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro

LUÍZE SEHN/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cultura popular, Cultura Urbana, Literatura, Música, Pesquisa e documentação

NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA/CATEGORIA I/Cultura de

matrizes africanas, Cultura Urbana, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro

ANA PAULA SANTOS DA SILVA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Cultura Urbana, Design, Fotografia, Novas Mídias

JOSMAR ANTUNES RODRIGUES/CATEGORIA I/Circo, Teatro

MARCOS PRADO RABELO/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Cultura popular, Espaços de memória, Fotografia, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

MARIAANGELICA DIAS FERREIRA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes

CARINE ARAUJO RIBEIRO/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Vídeo

LUCAS MARTINS NÉIA/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Audiovisual, Cinema, Circo, Cultura LGBT, Cultura popular, Espaços de memória, Literatura, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

GEORGE FREITAS ROSA DE ARAUJO/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries

ELISA ALGAYER CASAGRANDE/CATEGORIA I/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

JOSE RICARDO SOUSA GALVAO/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Música

ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES/CATEGORIA I/ Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços culturais independentes, Fotografia, Literatura, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries

FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Design, Música

MARINA ASSIS FONTANILLAS/CATEGORIA I/Gastronomia

MARINACORREAESPOGEIRO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Novas Mídias, Séries de televisão, Vídeo, Web séries

CIBELE VENÂNCIO LOPES/CATEGORIA I/Música

LORENA CINTIA SOARES DE MATOS/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Novas Mídias, Vídeo, Web séries

PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA/CATEGORIA I/Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Literatura, Teatro

MARCELO SALUM FERREIRA/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Vídeo

ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI/CATEGORIA I/Música

THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

RODRIGO GOMES WANDERLEY/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura popular, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial

WLADIMIR AUGUSTO SILVA DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana

DARNES DA SILVA PORTO/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Literatura

LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial

MONIQUE CRUZ DE ANDRADE/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries

GISELE CHRISTIANE DA SILVA/CATEGORIA I/Circo, Cultura Urbana, Dança, Teatro

GABRIELA RIBAS/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADO NO ESTADO DO RJ/Teatro

ESTEVAM DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Cultura popular, Música, Teatro

NATÁLIA FERREIRA BOTELHO/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro

CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADO NO ESTADO DO RJ/Música

YNAÉ CORTEZ DE MORAIS/CATEGORIA I/Artes Plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Cultura popular, Espaços Culturais independentes, Fotografia, Novas Mídias, Patrimônio Cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo, Web séries

ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Espaços culturais independentes, Fotografia, Vídeo

ANA PAULA ALVES FERNANDES/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro

KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design de moda, Design, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Fotografia, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries

ANA PAULA CARVALHO DE SANT'ANA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries

RONALDO TASSO PESTANA DE AGUIAR AMARAL/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Centros culturais independentes, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços culturais independentes, Música, Teatro, Web séries

ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA/CATEGORIA I/Música

LEONARDO MELLO DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro

TÚLIO MARCELO BAMBINO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cinema, Cultura Urbana, Fotografia, Música, Novas Mídias, Séries de televisão, Vídeo, Web séries

VERONICA CASTANHEIRA MACHADO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Design, Espaços de memória, Fotografia, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

WAGNER MANUEL JÚLIO MONTENEGRO DA SILVA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Teatro

ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA/CATEGORIA I/Circo, Dança, Literatura, Teatro

DAFNE DE SOUZA SILVEIRA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes plásticas, Artes visuais, Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Design de moda, Design, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo

CARLOS DE BARROS SUGAWARA/CATEGORIA I/Circo, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Música, Novas Mídias, Pesquisa e documentação, Teatro

DÉBORA DE SOUZA SIMÕES/CATEGORIA I/Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial

LÚCIA FERREIRA TUPIASSÚ/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Vídeo, Web séries

RAQUEL MICAS SOARES/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries

ADRIANA MARIA MONTEIRO DE MIRANDA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Design, Séries de televisão, Vídeo

GRAZIENE DA SILVA MOREIRA/CATEGORIA I/Artesanato, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Circo, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial

GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Cultura LGBT

ALANA TEIXEIRA MENK/CATEGORIA I/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Cultura LGBT, Dança, Design de moda, Literatura, Novas Mídias

VALDELIS GUBIÁ ANTUNES/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão

LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Dança, Teatro

IAGO VEIGA CONFORT LORENA/CATEGORIA I/Música, Patrimônio cultural material e imaterial

ISMAEL SOARES MACHADO/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Literatura, Séries de televisão, Web séries

NÁDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA/CATEGORIA I/Artes visuais, Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Fotografia, Literatura, Música

LUCIANACARLA DE ALMEIDA/CATEGORIA I/Artes visuais, Audiovisual
LETÍCIA FLAVIA DE SOUZA/CATEGORIA I/Circo, Cultura popular, Dança, Teatro

JÚLIA MORIM DE MELO/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Vídeo

ADRIANA CARNEIRO DE SOUZA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Arquivos independentes, Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Novas Mídias, Pesquisa e documentação

MARILDA SAMICO DA SILVA/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Teatro

GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Cultura LGBT, Cultura Urbana, Fotografia, Literatura, Pesquisa e documentação, Vídeo

MARÍLIA DE ALMEIDA GAMA/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Circo, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Web séries

MARUÇARODRUGUES DE LIMA/CATEGORIA I/Cultura popular, Música

SUELLEN DE SOUZA LEAL/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Dança, Espaços culturais independentes, Fotografia, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro

ELIZABETH SANTOS CALDAS/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries

RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR/CATEGORIA I/Artes visuais, Cultura Urbana, Música, Novas Mídias

ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI/CATEGORIA I/Artesanato, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços culturais independentes, Fotografia, Literatura, Música, Novas Mídias, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries

ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Fotografia

MARCELO RANGEL LIMAS/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Cultura popular, Espaços de memória

ANA PAULA SANTOS DA SILVA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes plásticas, Artes visuais, Cultura Urbana, Design, Fotografia, Novas Mídias

CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Circo, Cultura LGBT, Dança, Fotografia, Música, Novas Mídias, Séries de televisão, Teatro

LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO/CATEGORIA I/Audiovisual, Cultura LGBT

ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Séries de televisão, Vídeo, Web séries

GEOVANA DIAS JARDIM/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial

RICARDO MARINELLI MARTINS/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Dança, Espaços culturais independentes, Pesquisa e documentação, Teatro

RENATA NASCIMENTO DE OLIVEIRA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Arquivos



independentes, Centros culturais independentes, Cultura Urbana, Literatura, Novas Mídias, Pesquisa e documentação, Teatro

MARCELINA DE MORAES BASTOS/CATEGORIA I/Circo, Teatro
GLÁUCIA SANTOS DA SILVA/CATEGORIA I/Cultura popular, Teatro
THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Circo, Literatura, Música, Teatro

CARMEN MARIA BARROS VALDEZ/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Circo, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design, Espaços culturais independentes, Teatro

DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cultura LGBT, Literatura, Novas Mídias, Pesquisa e documentação, Teatro

RENATA FERNANDES FONTANILLAS/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Novas Mídias, Pesquisa e documentação, Teatro

MANOELA MARIA VALERIO/CATEGORIA I/Circo, Espaços culturais independentes, Pesquisa e documentação, Teatro

TALITA JORDINA RODRIGUES/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Literatura, Séries de televisão, Vídeo, Web séries

CLÁUDIA SILVA DE LIMA/CATEGORIA I/Música

GISELLE DE CARVALHO RUIZ/CATEGORIA II-EXCLUSIVA PARACNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes plásticas, Artes visuais, Dança
JANAINA CHAVIER SILVA /CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Dança

JENIFFER KAROLINE LOURENÇO DE FREITAS/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Patrimônio cultural material e imaterial

EDIMAR PEREIRA DA SILVA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Cultura popular, Fotografia, Patrimônio cultural material e imaterial

Obs.: O prazo de inscrição foi encerrado em 31 de outubro de 2023, conforme Art. 4º da Chamada Pública 003/2023.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



PLANTÃO
TIRA DÚVIDAS
PRESENCIAL

Até 21/11

DE SEGUNDA A SEXTA

10h às 11h • 15h às 16h

Sede da FROC

Av. Cristóvão Barcelos, 79 - Centro





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 053/2023

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 24 de setembro de 2022 a MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE CARVALHO (companheira), PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, em virtude do falecimento do servidor MIGUEL FERNANDES DE ARAUJO, mat. 4918-2, Agente Administrativo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2022.07.87P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24/09/2022, data do requerimento da pensão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de novembro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2022.07.87P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 24 de setembro de 2022, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE CARVALHO (Companheira), em virtude do falecimento do servidor MIGUEL FERNANDES DE ARAUJO, mat. 4918-2, Agente Administrativo, no valor de R\$ 3.046,07 (Três mil e quarenta e seis reais e sete centavos), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 08 de novembro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 52350/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 06 de novembro de 2023, os proventos iniciais, referente a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora JANDIRA HELENA CONTI LOFFREDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 8822-6, no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 50774/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 06 de novembro de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora NINA ROSA CAVALCANTE GORGA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 1966-6, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 7.940,99
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 3.176,40
Total =	R\$ 11.117,39

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0220/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2023
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Elo Scientific Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 44.841.520/0001-00
OBJETO: Aquisição de medidor portátil multiparâmetro, para atender à Coordenadoria de Operações e Projetos.
VALOR: R\$ 11.236,71
DOTAÇÃO: 17.512.0119.3.397
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – 1.704.0150
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 219/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2023
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Henrytech Comércio. e Serviços Ltda - CNPJ: 38.068.097/0001-47
OBJETO: Aquisição de tela metálica e grampo, para atender à Coordenadoria de Operações e Projetos.
VALOR: R\$ 6.465,80
DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.228
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – 1.704.0104
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0191/2023
OBJETO: Aquisição de medidor portátil multiparâmetro, para atender à Coordenadoria de Operações e Projetos.
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Elo Scientific Indústria e Comércio Ltda
VALOR: R\$ 11.236,71
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.3.397
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – 1.704.0150
NOTA DE EMPENHO Nº 220/2023
EMITIDA EM 10/11/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0204/2023
OBJETO: Aquisição de tela metálica e grampo, para atender à Coordenadoria de Operações e Projetos
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Henrytech Comércio. e Serviços Ltda
VALOR: R\$ 6.465,80
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.228
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – 1.704.0104
NOTA DE EMPENHO Nº 219/2023
EMITIDA EM 10/11/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº 774/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Village.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 775/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Serramar.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 797/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja firmado um convênio com a plataforma corporativa de bem-estar Gympass em benefício de todos os servidores públicos do Município de Rio das Ostras, tanto da Administração Pública Direta como Indireta.

JUSTIFICATIVA

Só a título de esclarecimento, o Gympass é uma plataforma que dá acesso a academias no Brasil e no mundo todo por meio de uma assinatura mensal. São mais de 23 mil academias no Brasil, espalhadas por mais de 1,2 mil cidades. No mundo todo, somam-se quase 50 mil academias em 14 países, incluindo Estados Unidos, Portugal, Argentina e Chile.

O Gympass é um benefício corporativo voltado para a saúde e oferece, além de entrada para academias, acesso a aulas virtuais e aplicativos de atividades físicas, meditação e terapia, além de atendimento psicológico.

Visando a saúde e o bem-estar dos nossos servidores, fazemos a presente indicação, e contamos com o apoio dos nobres colegas para aprova-la.

Rio das Ostras-RJ, 30 de outubro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor



INDICAÇÃO Nº. 798 /2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA que seja firmado um convênio com a plataforma corporativa de bem-estar Gympass em benefício de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Só a título de esclarecimento, o Gympass é uma plataforma que dá acesso a academias no Brasil e no mundo todo por meio de uma assinatura mensal. São mais de 23 mil academias no Brasil, espalhadas por mais de 1,2 mil cidades. No mundo todo, somam-se quase 50 mil academias em 14 países, incluindo Estados Unidos, Portugal, Argentina e Chile.

O Gympass é um benefício corporativo voltado para a saúde e oferece, além de entrada para academias, acesso a aulas virtuais e aplicativos de atividades físicas, meditação e terapia, além de atendimento psicológico.

Visando a saúde e o bem-estar dos nossos servidores, fazemos a presente indicação, e contamos com o apoio dos nobres colegas para aprova-la.

Rio das Ostras-RJ, 30 de outubro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 799/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, bgg

JUSTIFICATIVA

A promoção do uso de bicicletas como meio de transporte alternativo traz inúmeros benefícios, como a redução da poluição do ar, a diminuição do congestionamento nas vias e a promoção de um estilo de vida mais saudável.

Portanto, gostaria de pedir encarecidamente que Vossa Excelência considere a inclusão de faixas para ciclistas em todos os projetos de asfaltamento que estiverem em andamento em nossa cidade. Esta medida não apenas tornará nossas vias mais seguras para os ciclistas, mas também incentivará mais pessoas a adotar a bicicleta como meio de transporte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a redução da pressão sobre o sistema de transporte público e viário.

Além disso, a criação de faixas para ciclistas é uma ação alinhada com as tendências globais de urbanização sustentável e mobilidade urbana. Cidades ao redor do mundo estão investindo em infraestrutura cicloviária como uma forma de tornar suas vias mais seguras e promover o uso da bicicleta como meio de transporte.

Portanto, peço que Vossa Excelência interceda junto às pastas competentes, para garantir que todas as futuras obras de asfaltamento no município de Rio das Ostras considerem a inclusão de ciclofaixas. Esta medida não apenas tornará nossa cidade mais moderna e segura, mas também demonstrará o compromisso de nossa administração com a sustentabilidade e o bem-estar de seus cidadãos.

Rio das Ostras-RJ, 30 de outubro de 2023.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 804/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que amplie e modernize o espaço dedicado para medicação dos pacientes no Pronto Socorro Municipal.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que, em caráter de urgência, amplie e modernize o espaço dedicado para medicação dos pacientes no Pronto Socorro Municipal.

Atualmente, a sala de medicação do Pronto Socorro Municipal conta com apenas 5 (cinco) cadeiras para atendimento simultâneo e considerável fila de espera para que os pacientes sejam prontamente medicados após prescrição médica.

Convém ressaltar, que a medicação intravenosa receitada nesses casos é para aplicação imediata, evitando assim que o quadro do paciente se agrave, bem como maximize as dores e angústias dos cidadãos que buscaram o atendimento médico.

Dessa forma, deve o paciente ter dignidade e conforto ao ser atendido no Pronto Socorro Municipal e os profissionais de saúde melhores instalações para que possam desempenhar plenamente as suas atribuições.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 808/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a construção de uma passarela sobre o Canal de Medeiros, na altura da Rua Serafim Bastos, no Bairro Cidade Beira Mar.

Justificativa

Trata-se de uma reivindicação com objetivo de facilitar a vida dos moradores que trafegam pelo local, já que o bom trânsito das pessoas fica prejudicado, causando transtornos e colocando em risco a segurança dos residentes do lugar. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 06 de novembro de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

RESOLUÇÃO Nº 173/2023

EMENTA: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim - Jovem Legislador - da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Autoria: Uderlan de Andrade Hespanhol e Mesa Diretora

PREÂMBULO

Os 15 (quinze) Vereadores Mirins componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia,



buscando colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

SEDE

Art. 1º - Os Vereadores Mirins reunir-se-ão bimestralmente, nas últimas quartas-feiras dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, às 14h, na sede da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

CAPÍTULO II

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

SEÇÃO I

DO COMPROMISSO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 2º - A Câmara Mirim instalar-se-á na última quarta-feira do mês de fevereiro, em ato contínuo à diplomação, às 13h30, em Sessão Solene de Instalação, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, secretariado por um Vereador Mirim “ad hoc”, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 4º - O compromisso se dará nos seguintes termos: “Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Rio das Ostras, desempenhando responsabilmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município”.

Art. 5º - O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: “Assim prometo”, assinando em seguida o termo de posse.

Parágrafo Único. No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

SEÇÃO II

REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 6º - Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir a pelo menos uma sessão ordinária da Câmara Municipal que se seguirem à reunião de instalação da Câmara dos Vereadores Mirins. Parágrafo Único. A presença nestas reuniões deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 7º - Na primeira reunião, após a posse, caberá a um assessor do projeto informar aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo e os direitos e deveres da vereança mirim.

SEÇÃO III

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 8º - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos para o mandato no decorrer do ano.

Art. 9º - A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim mais votado, secretariado por um Vereador Mirim “ad hoc”.

Art. 10 - Os candidatos aos cargos da Mesa serão apresentados por chapa, devidamente protocolada junto a Chefia de Gabinete, até às 13h, do dia que ocorrer a posse dos eleitos.

§1º. A chapa será recebida e numerada por ordem de entrada;

§2º. É obrigatório, para registro, o consentimento por escrito de todos os componentes da chapa;

§3º. É vedado ao Vereador participar de mais de uma chapa;

§4º. O Vereador Mirim chamado para votar, da Tribuna, anunciará seu voto na chapa de sua preferência;

§5º. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos e, em caso de empate, a chapa de maior média de idade;

§6º. Terminada a votação, o Presidente proclamará a chapa eleita, convidando os Vereadores Mirins eleitos a tomarem assento à Mesa, ficando automaticamente empossados.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 11 - Cabe ao Presidente Mirim:

I – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

II – apresentar a cada dois meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;

III – representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

IV – conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

V – manter a ordem.

Art. 12. Cabe ao Vice-Presidente Mirim:

I – substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes e especiais;

II – ler as matérias do expediente;

Art. 13 - Cabe aos Secretários Mirins:

I – fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;

II – substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;

III – elaborar as atas das reuniões;

IV – inscrever os oradores para uso da palavra; e

V – ler a ata da reunião anterior.

TÍTULO II

VEREADORES MIRINS

CAPÍTULO I

DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 14 - Aos Vereadores Mirins competem os seguintes direitos:

I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;

II – votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental;

III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

IV – alimentação no decorrer das sessões;

V – segurança durante a permanência na Câmara Municipal.

Art. 15 - São deveres do Vereador Mirim:

I – Obedecer ao Regimento Interno Mirim;

II – Comparecer às sessões no recinto da Câmara;

III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Ostras, os servidores e seus pares Vereadores Mirins;

IV – Comparecer pontualmente às reuniões plenárias, e aos compromissos aos quais for designado;

V – Justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.



CAPÍTULO II

PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art. 16 - Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

- I – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste regimento;
- II – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões injustificadamente;
- III – ter comportamento incompatível com o decoro parlamentar;
- IV – trocar de escola ou ser expulso dela;
- V - Não apresentar frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);
- VI- Não apresentar média escolar.

Art. 17 - A extinção do mandato do Vereador verificar-se-á quando:

- I – ocorrer falecimento; e
- II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

Art. 18 - O Vereador Mirim pode licenciar-se:

- I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e
- II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

SUPLENTES

Art. 19 - O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 20 – O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – As reuniões serão:

- I – nas últimas quartas-feiras dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, às 14h, na sede da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
 - II – extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as reuniões ordinárias.
 - III – solenes, as realizadas para homenagens, comemorativas ou cívicas;
- Parágrafo Único. As reuniões ordinárias e extraordinárias não poderão ser prorrogadas.

Art. 22 - Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 23 – Nas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes fica instituído o momento cívico com a execução do Hino Nacional e o Hino do Município de Rio das Ostras.

CAPÍTULO II

REUNIÕES ORDINÁRIAS

SEÇÃO I

ESTRUTURA GERAL

Art. 24 – As reuniões ordinárias compor-se-ão das seguintes partes:

- I – Expediente;
- II- Grande Expediente;

SEÇÃO II

EXPEDIENTE

Art. 26 - O Expediente é a parte inicial da reunião, terá duração de dez minutos e se destinará à leitura de correspondência de interesse do Plenário, bem como de proposições oriundas do Poder Executivo, da mesa e dos Vereadores.

GRANDE EXPEDIENTE

Art. 27 - Concluída a Ordem do Dia, passar-se-á ao Grande Expediente, terá a duração máxima de cinquenta minutos, destinado à leitura das Indicações e leitura, discussão e votação dos Requerimentos.

Art. 28 - O Grande Expediente somente será realizado com a presença mínima da maioria absoluta dos Vereadores em Plenário.

Art. 29 - As proposições deverão ser protocoladas junto ao Setor Expediente, até 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões plenárias.

CAPÍTULO III

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 30 - As convocações para as Reuniões Extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 31 - As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto ao uso da tribuna.

TÍTULO IV

ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL MIRIM

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 32 - No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão, permanentemente, com a orientação da Comissão Responsável criada para acompanhar e executar o projeto, com a supervisão da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

TÍTULO V

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 33 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:

- I – Requerimento Mirim;
- II – Moção Mirim; e
- III – Indicação Mirim;

SEÇÃO II

REQUERIMENTO MIRIM

Art. 34 - O requerimento mirim é a proposição dirigida pelo vereador ao Presidente da Mesa, versando sobre assuntos da administração interna da Câmara e de seus trabalhos legislativos, bem como matérias de interesse público.

Parágrafo Único. Os requerimentos mirins serão escritos e dependerão de deliberação do plenário.



SEÇÃO III

MOÇÃO MIRIM

Art. 35 – A Moção mirim consiste em manifestações da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, protestando ou repudiando. Parágrafo Único. Subscrita, mínimo por um terço dos membros da Câmara, a Moção, depois de lida no Expediente, será discutida e votada no Grande Expediente.

SEÇÃO IV

INDICAÇÃO MIRIM

Art. 36 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo.

Parágrafo Único. As indicações serão lidas no Grande Expediente, cabendo ao Presidente da Câmara encaminhá-las ao Prefeito e aos Presidentes das demais entidades da administração indireta do Governo Municipal.

SEÇÃO V

TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 37 - Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, só então, despachadas às autoridades competentes.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - O recesso da Câmara de Vereadores Mirim coincidirá com os períodos da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 39 - As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento interno Mirim serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 40 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 071/2023

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA

JUSTIFICATIVA

O Clube Sampaio Corrêa Futebol e Esporte é uma agremiação esportiva do distrito de Sampaio Correa, da cidade de Saquarema e hoje tem como diretor executivo o Sr. Luiz Antônio Ferreira, um diretor amante do futebol. Com o objetivo de ampliar suas bases e formar atletas na Região dos Lagos, Luiz vem promovendo oportunidades para atletas do município de Rio das Ostras, dando a maior força aos nossos jovens

Desejamos, através desta propositura, expressar nossa profunda admiração, pela emoção de competir em equipes para superar obstáculos desafiadores. Uma experiência inigualável.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Rio das Ostras tem a grata satisfação de aplaudir e reconhecer, bem como parabenizar pelo

comprometimento, dedicação e amor ao futebol.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS N.082/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano Plenário, que conste em ata desta augusta Casa de Leis, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS a:

CAUÊ DE LIMA HOLANDA

JUSTIFICATIVA

Em face dos relevantes serviços realizados na cidade de Rio das Ostras/RJ através dos trabalhos de desenvolvimento social, como Presidente da Liga Armagedom de Jiu-Jitsu, de maneira a propagar os valores ministrados pelas artes marciais, a exemplo da lealdade, fidelidade, coragem, justiça, educação, humildade, compaixão, honra, e apoio mútuo, forjando assim esses valores nos praticantes e trazendo também a autoconfiança.

Nessa linha, é oportuno ainda destacar que o Sr. Cauê Holanda, conhecido popularmente como Professor Cauê, casado com Thaiane Holanda, pai da Lara de 11 anos, nascido na cidade do Rio de Janeiro/RJ, faixa preta de Jiu-Jitsu, é um atleta de alto nível. Reside em Rio das Ostras há 15 anos, pratica Jiu-Jitsu há 14 anos, e há 8 anos sob a direção do Pastor Mario da igreja Bola de Neve em Rio das Ostras, iniciou o primeiro projeto de defesa pessoal para homens e mulheres dentro de sua igreja evangélica. Muitos atletas renomados, e até alguns atletas que lutaram no UFC já participaram do Campeonato Armagedom.

Atualmente, a Liga Armagedom é a maior liga de Jiu-Jitsu da Região dos Lagos e do Norte Fluminense, trazendo para a região de Rio das Ostras os maiores campeonatos de Jiu-Jitsu, dando oportunidade aos atletas locais de competirem, aprenderem e evoluírem. O Sr. Cauê tem muito orgulho de ser o Presidente dessa grande Liga Armagedom de Jiu-Jitsu, fazendo parte da história de tantos atletas.

Este Edil dedica essa singela homenagem a quem tanto contribui para nossa sociedade, servindo, gerando esperança, desenvolvimento social e acolhimento, valendo-me da qualidade de representante do povo para declarar o mais sincero agradecimento em nome do município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 079/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

AO COMANDANTE DO 32º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TENENTE-CORONEL PM MARCELO AMORIM ARÊDES

Policia Militar aguerrido e de grande capacidade de ação, se destaca pela vocação e pelo trabalho desenvolvido em prol da segurança pública, prestando atendimento à população através do



policimento especializado nas diversas situações de risco social de abrangência da Polícia Militar em que desempenha sua missão com dedicação, dignidade e bravura.

Sua coragem, na busca pelo cumprimento do dever, não conhece fronteiras para fazer valer a força maior da lei e a defesa dos cidadãos, missão extremamente árdua e, ao mesmo tempo, gratificante.

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, representante dos munícipes, parabeno o Ten. Cel. PM. RG 57.377 Marcelo Amorim Arêdes fazendo questão de conferir a presente Moção de Congratulações e Aplausos pelos relevantes serviços prestados à população riostrense, simbolizando nosso respeito e gratidão pela liderança do 32º Batalhão da Polícia Militar.

Rio das Ostras, RJ, 30 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº 766/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Cidade Praiana.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 768/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 771/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada a limpeza, sinalização e pintura do meio fio, nas ruas pavimentadas do bairro Âncora.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica visando atender a necessidade de nossa população oferecendo condições adequadas e seguras para a trafegabilidade nas ruas. Lembrando que é um direito de todo cidadão transitar em vias públicas com segurança, e a Administração tem o dever e obrigação de oferecer e zelar por essa segurança.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 789/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que ADOTE MEDIDAS URGENTES PARA O COMBATE À ESPOROTRICOSE ANIMAL E HUMANA NO MUNICÍPIO, especialmente, no fornecimento dos medicamentos necessários para o tratamento até a cura tanto dos animais quanto dos cidadãos acometidos pela respectiva zoonose, tendo em vista as inúmeras denúncias sobre o aumento dos números dos casos com CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO ALARMANTE.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Esporotricose é uma micose subcutânea que acomete principalmente pele e tecido subcutâneo, causada por fungos;

Considerando o potencial epidêmico desta doença, notadamente aquela de transmissão zoonótica;

Considerando a identificação de casos felinos e humanos de Esporotricose no nosso Município, conforme inúmeras denúncias chegadas ao conhecimento deste vereador;

Considerando que nos felinos, a doença apresenta evolução rápida e frequentemente grave, levando o animal ao óbito se não tratado, na maioria dos casos;

Considerando que a esporotricose nos humanos é uma doença que possui tratamento específico, disponível no SUS e requer acompanhamento médico;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação, sendo de extrema importância que o Exmo. Sr. Prefeito atenda a presente propositura visando ADOÇÃO DAS MEDIDAS PARA O CONTROLE DO SURTO DE ESPOROTRICOSE ANIMAL E HUMANA que está ocorrendo no nosso MUNICÍPIO, especialmente, determinando o fornecimento dos medicamentos necessários para o tratamento pelo Programa da Saúde Animal e pela Secretaria Municipal de Saúde até a cura tanto dos animais quanto dos cidadãos acometidos pela respectiva zoonose.

Rio das Ostras, RJ, 23 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador



INDICAÇÃO Nº 790/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, PROMOVA o ECOTURISMO na PRAIA DA ENSEADA, iniciando pela INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DA FAUNA E FLORA LOCAL PARA CONSCIENTIZAR OS VISITANTES, e, assim, valorizar ainda mais a vocação para o turismo de natureza da região.

JUSTIFICATIVA

Conhecida por sua tranquilidade, a Praia da Enseada é dona de uma grandiosa beleza. É um lugar razoavelmente isolado, sem comércio e muitas residências por perto. Composta por um mar azul convidativo, possui uma grande faixa de areia fofa e dourada, ótima para caminhadas.

Grande parte de sua orla faz parte de áreas de preservação ambiental, com vegetação típica de restinga. Local muito procurado por quem gosta de caminhar na areia, onde o final da extensão da praia leva a uma “pontinha” exuberante, com águas clarinhas e mar mais calmo.

Por ser muito espaçosa, seus frequentadores também podem praticar esportes, como frescobol, vôlei e outros, ou apenas aproveitar a tranquilidade do lugar e descansar, fugindo da correria do dia-a-dia.

Entretanto, está a merecer atenção do Poder Público, pois além da falta de infraestrutura, necessita de placa de identificação, informações turísticas e de conscientização ambiental, colocação de lixeiras, dentre outras medidas visando mas, especialmente, campanha da população.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Rio das Ostras, RJ, 23 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 794/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizado parolamento, nivelamento e pavimentação asfáltica na Rua João Batista Cordeiro, no Jardim Campomar.

Justificativa

Trata-se de reivindicação dos moradores, pois os buracos existentes na referida rua estão em estado degradante, muitos destes ocasionados pela ação do tempo, por conta das chuvas e a falta de manutenção. Desta maneira, o bom trânsito de pessoas fica prejudicado, causando transtornos e colocando em risco, não só o trânsito, mas também a segurança dos moradores. Por fim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da indicação, peço a colaboração de todos os edis para sua aprovação.

Sala das sessões, 30 de outubro de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 803/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja criado o “Programa Bolsa Idiomas” com o objetivo de conceder bolsas integrais e parciais (110%, 75% e 50%) em cursos de língua estrangeira, oferecidos por Instituições de Ensino localizados na cidade de Rio das Ostras, para estudantes hipossuficientes e mulheres em situação de violência doméstica.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que crie o “Programa Bolsa Idiomas”.

O objetivo é a concessão de bolsas integrais e parciais (110%, 75% e 50%) em cursos de língua estrangeira, oferecidos por Instituições de Ensino localizados na cidade de Rio das Ostras, para estudantes hipossuficientes e mulheres em situação de violência doméstica.

Convém ressaltar, que a aprendizagem de línguas estrangeiras é fundamental para a formação integral dos estudantes, ampliando suas possibilidades de inserção no mercado de trabalho e promovendo a interculturalidade.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 809/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Rua Isaías Moreira de Oliveira no Bairro Jardim Campomar.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da colocação da pavimentação asfáltica na Rua Isaías Moreira de Oliveira, localizada no bairro Jardim Campomar.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida rua, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento



jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Rua Isaías Moreira de Oliveira no Bairro Jardim Campomar.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 810/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que envie Projeto de Lei estabelecendo o reajuste anual aos servidores públicos municipais que compõem a Administração Direta e Indireta, com o objetivo de repor as perdas inflacionárias.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que proceda com o reajuste anual a todos os servidores pertencentes ao quadro da Administração Pública Direta e Indireta para a devida recomposição das perdas inflacionárias.

A medida é garantida pelo artigo 37, X da Constituição Federal que prevê:

Art. 37. (...)

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Desta forma, considerando (I) a necessidade imperiosa de reposição aos servidores municipais pela perda destacada no IPCA, (II) restabelecimento do poder aquisitivo, (III) melhoria do poder de compra, (IV) injeção na economia local, (V) qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, (VI) dentre outros reflexos positivos; deve o Chefe do Poder Executivo encaminhar projeto de lei que institua o reajuste e valorize os nossos servidores.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a

aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 815/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja providenciado reparos, limpeza de bueiros, manilhas e caixas de centro, na Rua Maria Lopes, Bairro liberdade.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação visa à manutenção e a limpeza no bueiro a fim de melhorar a eficiência do sistema de drenagem de águas-pluviais e evitar alagamentos. Tal serviço é de fundamental importância para garantir o perfeito escoamento das águas das chuvas, evitando propagação de mau cheiro, de infestação de insetos e animais que prejudicam a saúde pública.

Sala das sessões, 10 de novembro de 2023.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 816/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizado parlamento, nivelamento e pavimentação asfáltica na Alameda Principal, no Bosque da Areia.

Justificativa

Trata-se de reivindicação dos moradores, pois os buracos existentes na referida rua estão em estado degradante, muitos destes ocasionados pela ação do tempo, por conta das chuvas e a falta de manutenção. Desta maneira, o bom trânsito de pessoas fica prejudicado, causando transtornos e colocando em risco, não só o trânsito, mas também a segurança dos moradores. Por fim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da indicação, peço a colaboração de todos os edis para sua aprovação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

**RELAÇÃO DE
TELEFONES**
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis

A photograph of a waste collector wearing a yellow hard hat and a high-visibility safety vest. He is focused on handling a large, full black plastic bag of waste. The background shows a green structure, possibly part of a truck or container, and some outdoor foliage.

COLETA DE LIXO

**DIAS E HORÁRIOS
DE COLETA**

riodasostras.rj.gov.br/coleta-de-lixo